PROJETO DE LEI Nº 291/2025

Dispõe sobre a inclusão de informações relacionadas aos canais de denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres nas guias de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município e dá outras providências.

Autoria: Vereador Soldado Fruet

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Nas guias de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município deverão constar informações claras e acessíveis sobre os canais de denúncia da violência doméstica e familiar contra mulheres.

Art. 2º As informações de que trata o art. 1º poderão conter, no mínimo, os seguintes contatos e serviços:

I - o número da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - "Disque 180";

II - o número da Polícia Militar - "Disque 190";

III - o número da Guarda Municipal - "Disque 153" (Patrulha Maria da Penha);

IV - o contato da Delegacia da Mulher (DDM) de Foz do Iguaçu: (45) 3521-2150;

V - o contato da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu: (45) 3521-8116;

VI - o contato do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) de Foz do Iguaçu: (45) 3526-8857 / (45) 99997-3322.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C362-D075-5B6C-687C e informe o código C362-D075-5B6C-687C

Art. 3º As informações devem ser apresentadas de forma clara e objetiva, com linguagem acessível e em local de fácil visualização na guia de pagamento do IPTU.

Art. 4º As informações a serem divulgadas, especialmente os contatos locais e específicos do Município, poderão ser atualizadas anualmente, de modo a garantir que os dados sejam precisos e acessíveis à população.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.

Soldado Fruet
Vereador

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C362-D075-5B6C-687C e informe o código C362-D075-5B6C-687C

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição busca contribuir, de maneira estratégica e urgente, para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres no Município de Foz do Iguaçu, por meio da utilização de um instrumento de ampla e anual disseminação: as guias de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

1. A Urgência da Realidade Local

Foz do Iguaçu enfrenta um cenário de violência de gênero alarmante, o que exige ações municipais amplas e eficazes.

• Dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP) mostram que o município registra milhares de ocorrências criminais anuais contra mulheres, com uma média de cerca de 19 denúncias por dia (referente ao ano de 2023).

• É crucial destacar que cerca de 60% das ocorrências policiais na cidade são relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher, superando a incidência de crimes como roubo, furto e contrabando.

• Em um contexto ainda mais grave, o município tem registrado um aumento preocupante no número de feminicídios, demonstrando que a violência não cessa sem intervenção. O Juizado de Violência Doméstica e Familiar e a Rede de Proteção local confirmam a necessidade de respostas abrangentes a este problema sistêmico.

2. A Estratégia da Informação e Acolhimento

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), "configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial".

Apesar da ampla legislação, a efetividade da proteção depende do conhecimento sobre a rede de apoio. As guias de pagamento do IPTU:

• Atingem anualmente um universo vasto de residências e estabelecimentos em todas as regiões de Foz do Iguaçu;

• Representam um meio eficaz e de baixíssimo custo para disseminar informações vitais sobre os canais de denúncia e acolhimento.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C362-D075-5B6C-687C e informe o código C362-D075-5B6C-687C

Ao incluir os dados do Disque 180, da Polícia Militar (190), da Guarda Municipal (153), da Delegacia da Mulher, da Procuradoria da Mulher e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) no carnê do IPTU, o Município de Foz do Iguaçu utiliza sua estrutura administrativa para levar a informação diretamente a quem precisa – a vítima, vizinhos, familiares e amigos –, reforçando seu compromisso constitucional com a promoção dos direitos humanos, a prevenção e a erradicação da violência contra as mulheres iguaçuenses.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C362-D075-5B6C-687C e informe o código C362-D075-5B6C-687C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C362-D075-5B6C-687C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 13/11/2025 11:22:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C362-D075-5B6C-687C